



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 167

Abre crédito especial ao or
çamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito especial na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinados à cobertura dos gastos da Fundação Médico Assistencial do Pescador Profissional de Piúma, em forma de subvenção social.

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" previstos no art. 43 § 3º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 14 de agosto de 1981.

HELIO GARCIA MARVILA
Prefeito Municipal